



# PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/11

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Processo TRT6 nº 80/2011

<b>SETOR</b>	SETOR DE LICITAÇÕES/SLC
<b>BASE LEGAL</b>	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97, Instrução Normativa MPOG 02/08 e Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de Serviços profissionais para pesquisa sobre o perfil geológico no terreno no qual funciona o estacionamento do TRT – 6ª Região.
<b>ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> às 10 horas do dia 15 de agosto de 2011	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> dia 15 de agosto de 2011 às 14 horas	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> - Site: <a href="http://www.trt6.gov.br">www.trt6.gov.br</a> (links: Administrativo e Licitações Públicas) - E-mail: <a href="mailto:cpl@trt6.jus.br">cpl@trt6.jus.br</a> - Fones: (81) 2129-2027 / 2028 / Fax: (81) 3224-1564 - Endereço: Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar Serviço de Licitações e Contratos (SLC) - Bairro do Recife - Recife/PE – CEP: 50030-902	
<b>LOCAL:</b> <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a> – Licitações	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais  
[www.trt.jus.br](http://www.trt.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Serviço de Licitações e Contratos SLC  
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - RECIFE – PE – CEP 50030-902  
Fone/Fax: (81) 2129-2027 / 2129-2028 / 3224-1564

## **PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 39/11**

Processo nº 80/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-GP-051/2011 de 14/07/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, através de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 5.450/05, IN nº 02/2008, alterada e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

### **1.0 – DO OBJETO**

**1.1 – Contratação de empresa especializada para realizar pesquisa sobre o perfil geológico do terreno no qual funciona o estacionamento dos servidores do TRT – 6ª Região, objetivando elaboração de projeto para construção da futura sede do Trabalho da sexta Região, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.**

**1.1.1 – A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia 15/08/2011, às 10 horas**, fixando-se, ainda, o dia **15/08/2011, às 14 horas** para a sessão de lances.

**1.1.2 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.**

**1.2 – Integram este edital os seguintes anexos**

<b>1.2.1 Anexo I</b>	Termo de Referência.
<b>1.2.2 Anexo II</b>	Exigências para Habilitação.
<b>1.2.3 Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
<b>1.2.4 Anexo IV</b>	Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93.
<b>1.2.5 Anexo V</b>	Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte.
<b>1.2.6 Anexo VI</b>	Modelo de Proposta de Preços.
<b>1.2.7 Anexo VII</b>	Modelo de Declaração de Vistoria
<b>1.2.8 Anexo VIII</b>	Minuta de Contrato.

**1.3** – Os representantes das empresas licitantes **deverão** vistoriar o local onde serão realizados os serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**1.3.1** - A vistoria prévia deverá ser preliminarmente agendada junto ao Serviço de Planejamento Físico (SEPLAN), por meio do SEPLAN (Av. Cais do Apolo, 739, Anexo I, 1º andar, Bairro do Recife, fone: (81) 2129-2291 ou 2129-2292), das 10:00 às 14:00 h.;

## **2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

**2.1.1** - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.1.2** - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

**2.1.3** - Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

**2.2** - Não poderão participar deste Pregão empresas:

**2.2.1** - Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

**2.2.2** - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**2.2.3** - Estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4** – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**2.2.5** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.2.6** – Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal).

**2.2.7** – Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**3.1** - Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, formalizando consulta por e-mail: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br), fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico – Pr-e-039/2011.

## **4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**4.1.1** – coordenar o processo licitatório;

- 4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;
- 4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.5 – dirigir a etapa de lances;
- 4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.8 – indicar o vencedor do certame;
- 4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- 4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.**

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site ***www.licitacoes-e.com.br***, opção "***Acesso Identificado***".

5.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

5.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

## **6.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

**6.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

**6.3.1** – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

**6.3.2** – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrente da não observância do disposto nos subitens acima.

**6.4** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **7.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**7.1** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que os serviços ofertados, objeto deste certame, deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

**7.3** – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) deverá conter:

**7.3.1** - O **valor Global** do serviço expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

**7.3.1.1** - Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como pessoal, administração, além de todos os tributos e encargos incidentes, uniformes, inclusive vale refeição, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, no contrato (cuja minuta integra este edital) e no termo de referência.

**7.3.2** – É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do serviço a ser prestado. **Vedada a identificação do licitante.**

**7.3.2.1** – O arquivo anexado deverá ser enviado no formato *PDF* ou desenvolvido na versão *office 2003*.

**7.3.2.1.1** – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração deste anexo.

**7.3.2.2** - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar o licitante importará **a desclassificação da proposta.**

**7.3.3** – O prazo de execução, para os serviços conforme termo de referência (anexo I).

**7.3.4** – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

**7.4** - A omissão na proposta de preços do previsto no subitem 7.3.1 implicará a desclassificação da proposta.

**7.5** - A omissão do prazo indicado no subitem 7.3.3 e 7.3.4 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita deste.

**7.6** – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

**7.7** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.8** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**8.1** - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

**8.2** – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

**8.3** – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

**8.3.1** – Será desclassificada a proposta que:

**8.3.1.1** – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

**8.3.1.2** – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

**8.3.1.3** – Previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

**8.3.1.4** – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

**8.3.1.5** – Houver identificação do licitante.

**8.3.1.6** – For reprovada pela análise fundamentada do Serviço de Planejamento Físico (SEPLAN) deste TRT.

**8.4** - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**8.5** - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

## **9.0 – DOS LANCES**

**9.1** – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

**9.1.1** – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR GLOBAL**.

**9.1.1.1** – Qualquer forma de apresentação da proposta eletrônica de preços, em desacordo com o subitem acima, implicará a desclassificação desta no certame.

**9.2** – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.1** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**9.2.2** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.2.3** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.3** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.4** – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

**9.5** – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.5.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**9.5.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.5.4** – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo V do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.3 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.5.4.1** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.6** – Encerrada a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

## **10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha

apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.1.1** – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I).

**10.2** – Juntamente com a proposta deverá ser entregue a Declaração da empresa licitante de que vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o visto de servidores lotados na respectiva unidade (Anexo VII do edital), ou declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra, sob pena de desclassificação.

**10.3** – Encerrada a etapa de lances (ou de negociação), o licitante que ofereceu o menor preço deverá remeter proposta ajustada ao valor obtido na sessão de lances (ou na negociação), imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax: (0xx) 81-3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação, devendo conter:

**10.3.1** – Descrição do objeto cotado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital;

**10.3.2** – Valor Global do serviço, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

**10.3.3** – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

**10.3.3.1** - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

**10.3.4** - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

**10.3.5** - Nome completo do representante para contato.

**10.3.6** - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

**10.4** - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.4.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

## **11.0 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

**11.1.1** - Para habilitar-se ao certame a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

**11.2** – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax: (0xx) 81-3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, para fins de adjudicação do objeto, sob pena de inabilitação.

**11.3** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

**11.4** - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato estará sujeito às penalidades previstas no item 17.0. Neste Caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

## **12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

**12.2** - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13.0 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

**13.2** - O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo VIII), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

**13.3** - Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado é facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, sendo examinada a aceitabilidade de suas respectivas propostas quanto ao objeto e valor, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor. Em seguida será analisada a documentação de habilitação da empresa que atender ao objeto e melhor preço ofertado, nos moldes dos itens 10.0 e 11.0 deste edital.

**13.4** – Será gestor do contrato o Diretor do Serviço de Planejamento Físico (SEPLAN) e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, a quem compete as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## **14.0 – DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato (Anexo VII).

**14.2** - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**14.3** - A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

## **15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 3390.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais), do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT da 6ª Região.

## **16.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**16.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

**16.2** – Após a declaração do vencedor, desde que no curso na sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

**16.2.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame no curso da própria sessão de lances, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do 16.2 deste edital.

**16.3** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16.4** - As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº. 739 - 3º andar – Recife Antigo - Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

## **17.0 - DAS PENALIDADES**

**17.1** - A licitante vencedora que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante na minuta do contrato integrante deste edital (Anexo VIII).

**17.2** - A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**17.3** - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

**17.3.1** - Quando do não adimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

**17.3.2** - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 17.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**17.4** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal; ou pode ser abatido do pagamento a que

a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º. do art. 87 da Lei 8.666/93.

**17.4.1** – O prazo para apresentação do comprovante é 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação para proceder ao recolhimento.

**17.5** - A aplicação da multa (a que se referem os itens 17.2 e 17.3 deste edital) não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos., sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

## **18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**18.2** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

**18.3** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.4** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho e contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

**18.7** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**18.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.10** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

**18.11** - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**18.12** – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**18.13** - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

**18.14** - O edital encontra-se disponível no site [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br), no site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 08 às 17 horas.

**18.15** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

**18.16** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Secção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife (PE), 28 de julho de 2011

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO  
Pregoeiro – Portaria TRT-GP nº 051/2011

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO n°80/2011**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 39/2011**

### 1.0 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para realizar pesquisa sobre o perfil geológico do terreno no qual funciona o estacionamento dos servidores que trabalham no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para posterior elaboração de projetos complementares de engenharia no terreno onde será erguida a nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

### 2.0 - VALOR DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL (R\$)
Pesquisa sobre o perfil geológico do terreno no qual funciona o estacionamento dos servidores que trabalham no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para posterior elaboração de projetos complementares de engenharia no terreno onde será erguida a nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.	<b>5.091,20</b>

### 3.0 - DOS ANEXOS

**Integração necessariamente o presente Termo de Referência os seguintes documentos técnicos:**

3.1- Anexo I - Plantas de especificações e de detalhes

### 4.0 - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1 - Comprovação de vistoria prévia no local objeto da licitação, para verificação e quantificação dos serviços a serem contratados, a qual deverá ser preliminarmente agendada com este Regional, através do SEPLAN (Av. Cais do Apolo, 739, Anexo I, 1º andar, Bairro do Recife, fone: (81) 2129-2291 ou 2129-2292), das 10:00 às 14:00 h.;

4.2 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – Comprovação de possuir Registro no CREA da empresa licitante e do responsável técnico pela execução dos serviços. A comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data fixada para a licitação, profissional de nível superior com formação em engenharia civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região competente, que comprove a execução de serviços similares aos do presente Termo de Referência.

### 5.0 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Avenida Cais do Apolo, nº 739.

## **6.0 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1 - Em vistoria realizada ao local, verificou-se que o terreno, que mede 4.378,25m<sup>2</sup>, apresenta relevo sem ondulações. Entretanto, por ser próximo ao rio Capibaribe e com solo provavelmente constituído de argila necessita de diagnóstico preliminar. Estas características tornam este terreno um local com certa complexidade para a execução de obra civil, razão pela qual se faz necessário o estudo em particular.

## **7.0 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

7.1 - O trabalho deverá ser desenvolvido em etapas que consistem em:

7.1.1 - Execução de no mínimo 8 (oito) furos de sondagem à percussão, em locais do terreno apontados pela fiscalização deste Regional, em quantidade suficiente para estabelecer o estrato geológico daquele solo, com profundidade mínima de 8,00 m, se o solo assim o permitir, ou mais, se necessário for;

7.1.2 - Determinação do nível d'água natural e do estabilizado, após 24 horas;

## **8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Vistoriar o local para compreensão exata dos serviços a serem executados;

8.2 - Arcar com a mão-de-obra e materiais necessários à execução de qualquer serviço que se faça necessário para subsidiar a fase de pesquisa, inclusive prospecções, sondagens, ensaios, etc.;

8.3 - Adequar a proposta apresentada ao que for observado pela fiscalização na oportunidade da análise em referência no item 4;

8.4 - Arcar com todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução dos trabalhos, inclusive com as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18;

8.5 - Ficará obrigada a empregar funcionários especializados nos serviços, bem como a afastar, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de notificação, qualquer deles que porventura faltar com o respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta;

8.6 - O serviço deverá ter a anotação de responsabilidade técnica registrada no CREA, e a cópia do documento entregue à fiscalização;

8.7 - Os resultados obtidos com as sondagens, com os ensaios e com os demais serviços contratados, devem ser entregues ao Tribunal, devidamente registrados em papel e em forma digital (CD – desenhado em *software* Autocad, versão até 2007).

## **9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente

designado;

9.3 - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.5 - Atestar a Nota Fiscal dos serviços executados, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **10.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1 - O prazo de execução do serviço em questão será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após emissão do termo de liberação.

#### **11.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Planejamento Físico - SEPLAN e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

#### **12.0 - DA ENTREGA DA DO SERVIÇO**

12.1 - O trabalho deverá ser entregue impresso, em duas cópias, devidamente rubricadas e assinadas e também, em cópia digitalizada a ser disponibilizada em Autocad, versão até 2007, entregue em CD.

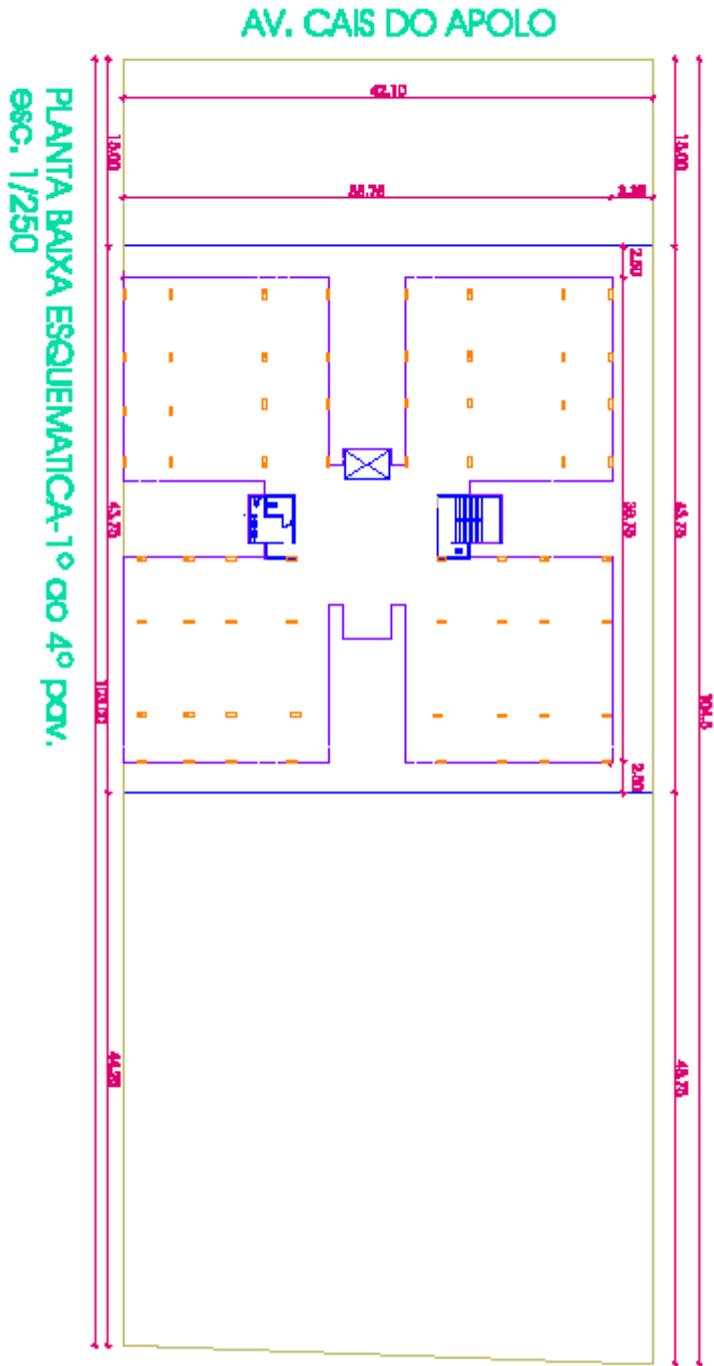
#### **13.0 - SANÇÕES**

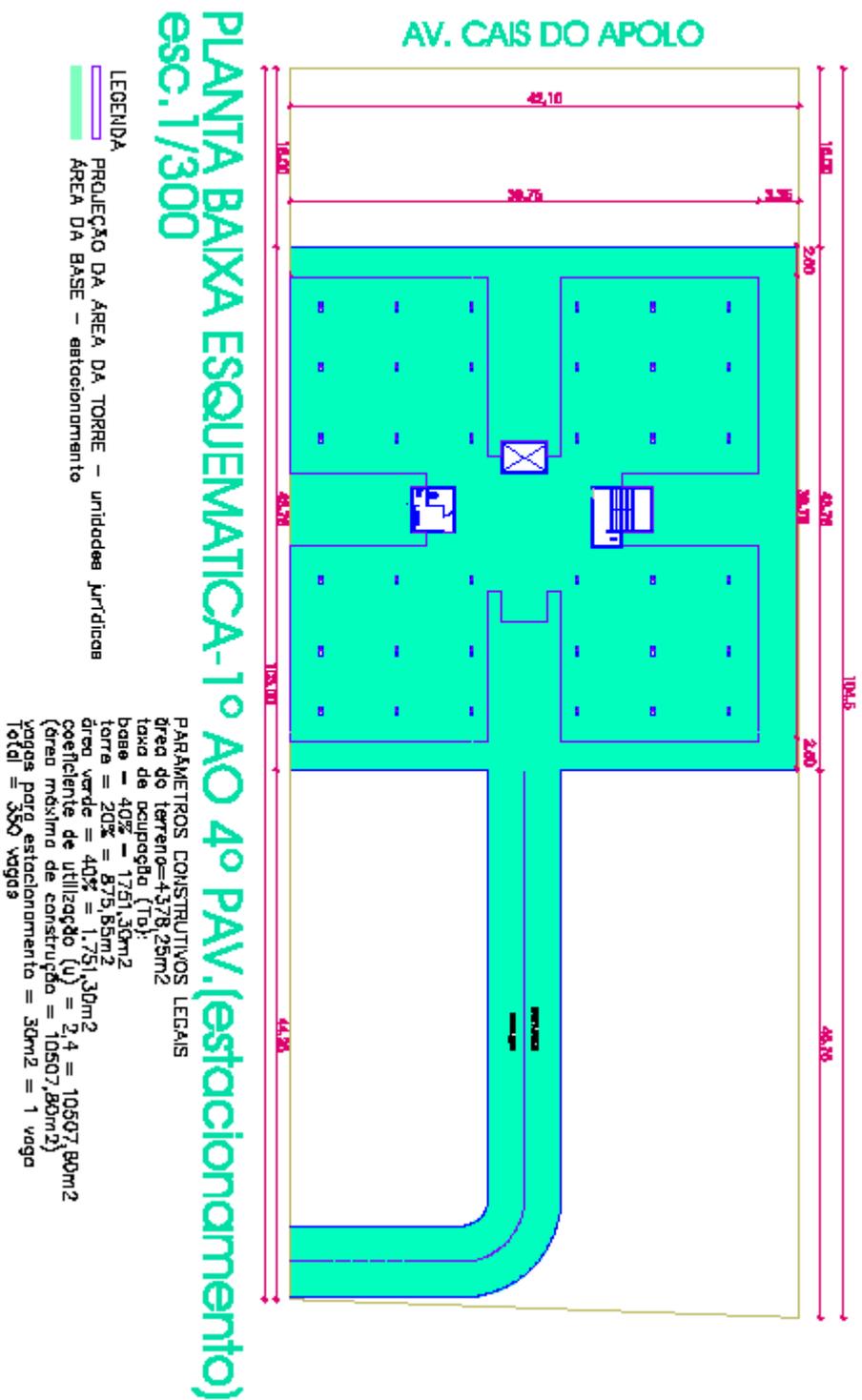
13.1 - A empresa vencedora estará sujeita às penalidades previstas no edital de licitação, em conformidade com disposto na Lei nº. 8.666/93.

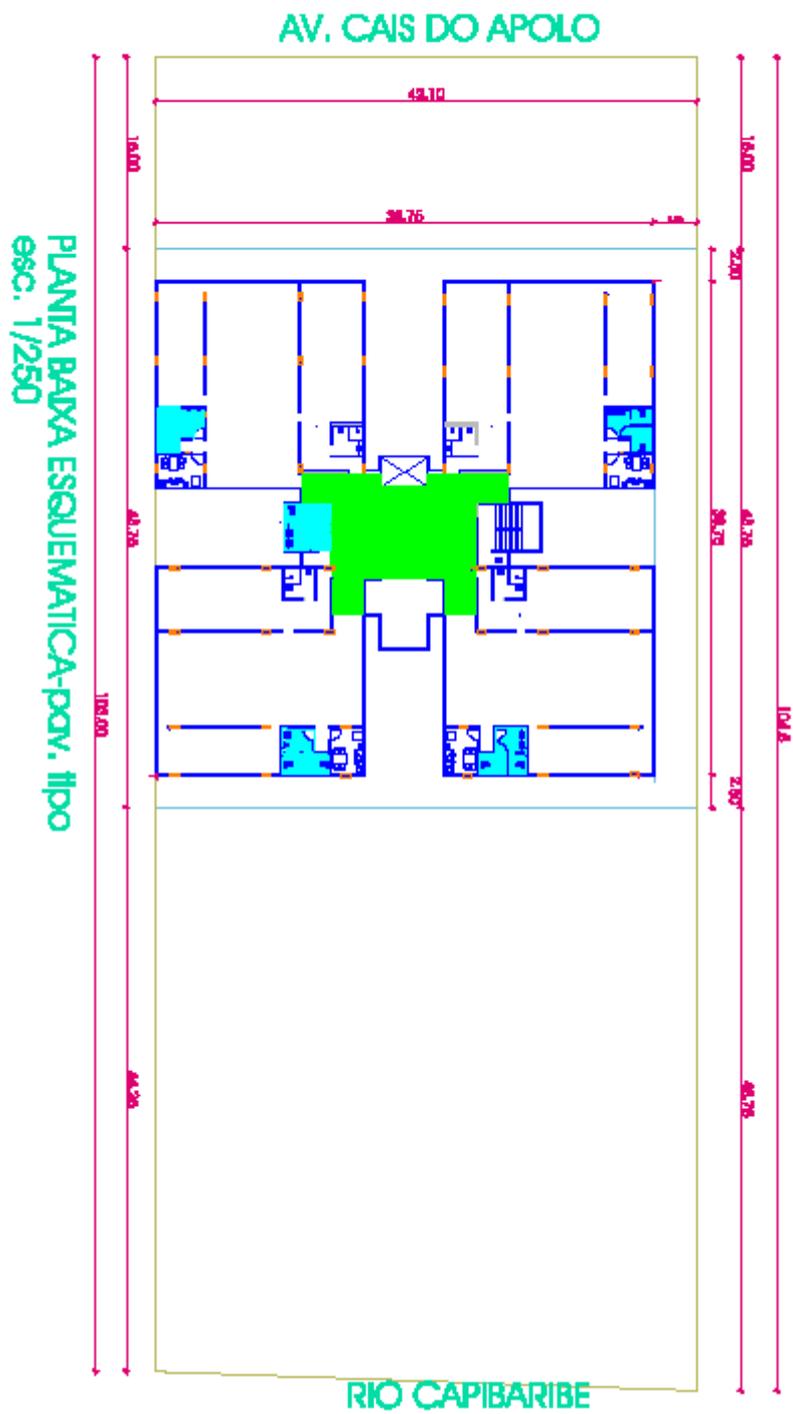
#### **14.0 - DO ORÇAMENTO**

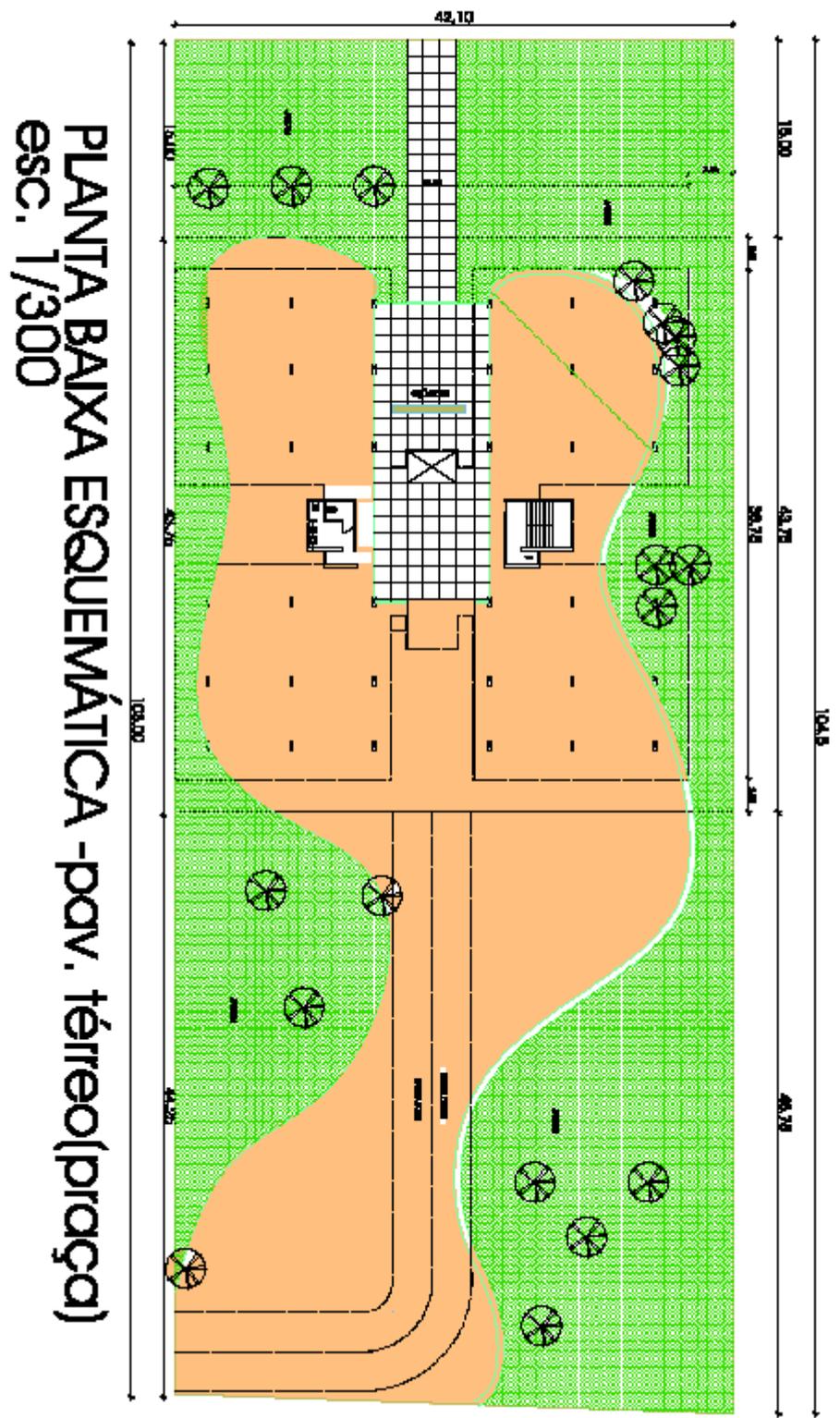
14.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elemento de despesa: 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. Programas de Trabalho 02.061.0571.4256.0001– Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região.

**ANEXO I**  
**PLANTAS DE ESPECIFICAÇÕES E DE DETALHES.**



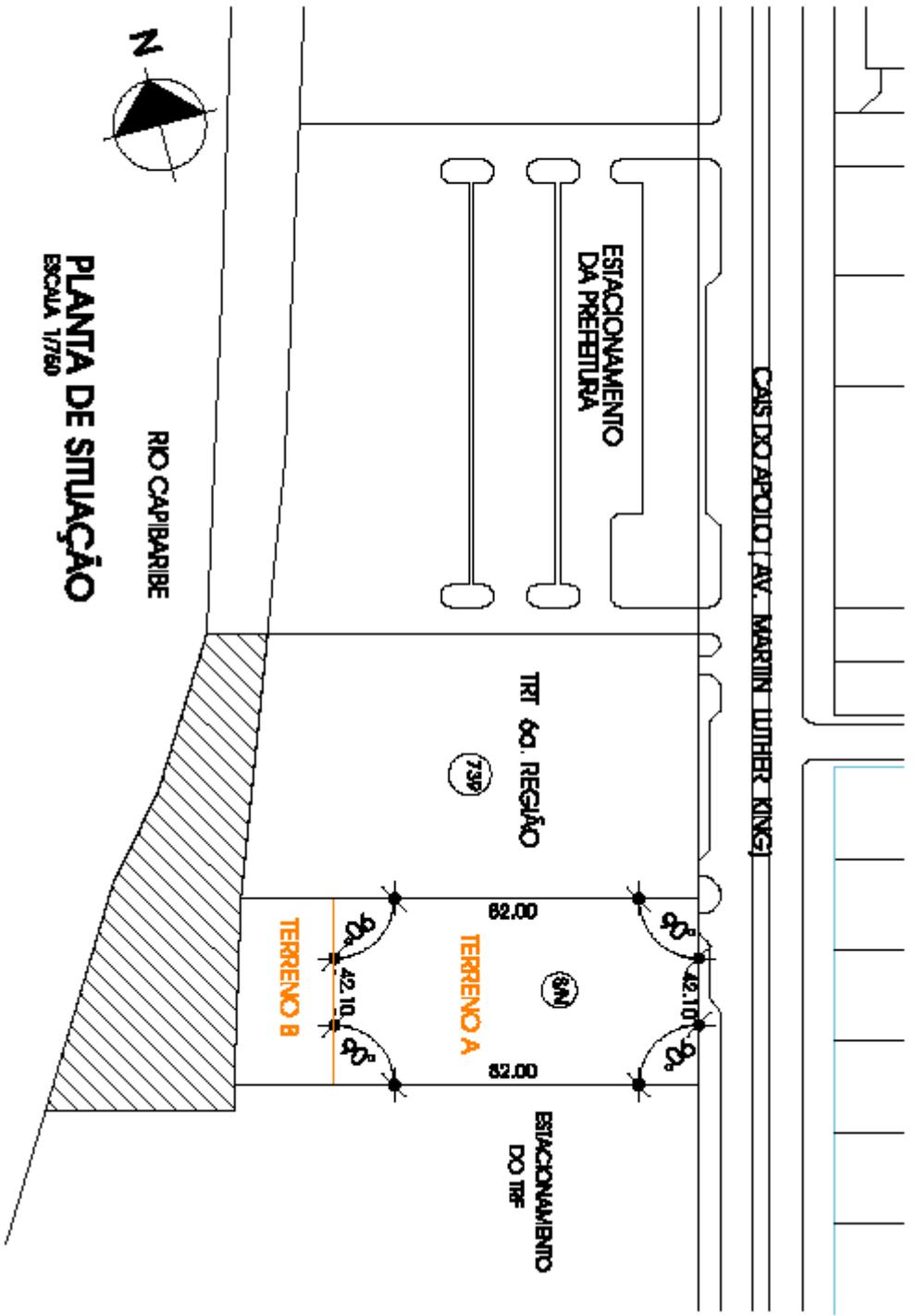






**PLANTA BAIXA ESQUEMÁTICA - pav. térreo (praça)**  
 esc. 1/300





**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
 ESCALA 1/750

## **ANEXO II**

### **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1.0** – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica**

**1.1.1** - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**1.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

#### **1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal**

**1.2.1** - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

**1.2.2** - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

**1.2.3** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

**1.2.3.1** - Relativa aos Tributos Federais.

**1.2.3.2** - Relativa à Dívida Ativa.

**1.2.4** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

**1.2.5** - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

**1.2.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

#### **1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**1.3.1**- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.3.1.1** - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**1.3.1.2** - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**1.3.1.2.1** - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \left( \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\
 \text{LC} &= \left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\
 \text{SG} &= \left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right)
 \end{aligned}$$

**1.3.1.3** - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

**1.3.2** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

#### **1.4 - Relativos à Qualificação Técnica:**

**1.4.1** – Deverá a empresa possuir Registro no CREA, da própria empresa licitante e do responsável técnico pela execução dos serviços.

**1.4.2** – Deverá, ainda, a empresa, comprovar que possui em seu quadro permanente, na data fixada para a licitação, profissional de nível superior com formação em engenharia civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região competente, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente Licitação.

#### **1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**1.5.1** - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

#### **2.0 – Demais disposições**

**2.1** - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

**2.2** - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

**2.3** - A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo III).

**2.4** - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**2.5** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

**2.5.1** - Legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

**2.5.2** - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

**2.5.2.1** - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

**2.6** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**2.6.1** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

**2.6.1.1** - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**2.7** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**2.8** – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo V do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

**2.9** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

### ANEXO III

#### Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-39/11** - Proc. TRT6 nº 80/2011, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

### ANEXO IV

#### Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-39/11** - Proc. TRT6 nº 80/2011

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**  
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal, assinatura) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pr-e 39/11 – Processo nº 80/2011**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

## ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone/fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços a seguir descritos, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência) e condições estabelecidas na Licitação - Pregão Eletrônico nº **Pr-e-39/11** - promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Processo nº 58/2011).

DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)
Pesquisa sobre o perfil geológico do terreno no qual funciona o estacionamento dos servidores que trabalham no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, para posterior elaboração de projetos complementares de engenharia no terreno onde será erguida a nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.	

(\*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital**
- **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme edital**
- **DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

**OBSERVAÇÃO:** 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.

2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 7.3.2 e 8.3.1.5 do edital)

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa)  
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº do CPF do signatário)

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(Item 3, do Anexo I, do edital, ensaio nos óleos dos transformadores de alta tensão)

**Pr-e nº 39/11**  
**Processo nº 80/2011**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 10.2 do Edital, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da RG/CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, compareci aos edifícios Sede do TRT da 6ª Região e vistoriei o equipamento e o local onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Responsável Técnico da empresa

Visto

\_\_\_\_\_  
Servidor lotado na SI – Secretaria de Informática

## **ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PERFIL  
GEOLÓGICO NO ESTACIONAMENTO DESTE  
REGIONAL.

Pelo presente instrumento que entre si celebram o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.566.224/0001-90, com sede nesta Capital, no Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP.: 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e ....., ....., residente e domiciliado ....., CEP: ....., inscrito no CPF/MF sob o nº. .... e RG nº. ...., doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

### DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº. 39/11; na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decretos nº. 5.450/05;
- II - Nos termos propostos pela CONTRATADA que simultaneamente:
  - a) Constem no Processo Administrativo TRT nº. 080/11;
  - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de pesquisa sobre o perfil geológico do terreno no qual funciona o estacionamento do Edifício Sede do TRT da 6ª Região.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência elaborado pelo Serviço de Planejamento Físico - SEPLAN do CONTRATANTE e com a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição

### DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global.

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a CONTRATADA a:

- I - Executar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e sua proposta, bem como os demais elementos que integram o Processo;
- II - Arcar com o custo de todo o material necessário execução dos trabalhos, assim como toda a mão de obra, as obrigações sociais e encargos trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, entre eles o E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela CONTRATADA, de acordo com a NR 18;

III - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

IV - Registrar a anotação de responsabilidade técnica do serviço no CREA, e enviar cópia do documento à Fiscalização.

V - Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

VI - Empregar nos serviços, operários especializados, bem como afastar, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, qualquer deles que o CONTRATANTE identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório.

VII - Comunicar ao gestor do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII - Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os equipamentos e materiais a empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer;

IX - Entregar os resultados obtidos com as sondagens, ensaios e demais serviços contratados, devidamente registrados em papel e em forma digital (CD - desenhado em software Autocad, versão até 2007).

X - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se a CONTRATANTE a:

I - Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

II - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

III - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

IV - Atestar a Nota Fiscal dos serviços executados, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

PARÁGRAFO ÚNICO- Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Planejamento Físico - SEPLAN do CONTRATANTE e nas suas ausências legais e regulamentares, seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do Art.67 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penas cabíveis.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência do presente contrato é de 135 (cento e trinta e cinco) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conveniência da Administração do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO - O prazo de execução do serviço será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do Termo de Liberação do Serviço de Planejamento Físico - SEPLAN do CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conveniência do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A concessão de novo prazo de execução com geração de serviços extras será precedida de Termo de Liberação do serviço, fornecido pelo gestor do contrato, nos moldes da contratação original, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A concessão de novo prazo de execução, devidamente justificado, sem a geração de serviços extras, dispensará a emissão de novo Termo de Liberação do serviço, constituindo-se em prorrogação do prazo contratual de execução a partir da data final deste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração do CONTRATANTE deverá realizar os atos conclusivos do processo, a contar do recebimento definitivo do serviço e até o término do prazo de vigência deste contrato.

## DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços ora contratados, o valor de:

## DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, de acordo com a proposta, em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome do CONTRATADO, conforme dados bancários indicados na proposta do CONTRATADO ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o CONTRATADO efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere à retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 03 (três) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot I}{365} = \frac{(6/100) \cdot I}{365} = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SEXTO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior ser incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item X da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE - O valor do presente contrato é irrevogável.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas da execução do presente contrato correrá, no presente exercício, a conta da verba nº. 3390.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais), Programa de Trabalho 0206105714256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), do orçamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a nota de empenho nº. 2011NE000....., datada de ... de ..... de 2011, no valor de R\$ ..... (.....).

#### DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os empregados e prepostos do CONTRATADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Deixando a CONTRATADA de entregar documentação exigida para o certame ou apresentado de forma irregular, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ainda, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal comportar-se-á de modo inidôneo, verificado pela CONTRATANTE, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

a) quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

b) quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea "a" deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estima-se o valor global do contrato, apenas para efeito de aplicação de multas, o correspondente a R\$ .....

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Qualquer modificação ou alteração no presente instrumento será formalizado mediante Termo Aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual e obrigam o CONTRATADO em todos os seus termos, a proposta de preços e planilha orçamentária apresentadas pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife(PE), de de 2011.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO